Peruíbe (Terminal Rodoviário de Peruíbe) - São Vicente (Terminal Barreiros), via Itanhaém (Belas Artes), Mongaguá (Avenida São Paulo) e Praia Grande (Avenida Presidente Kennedy) - 953TRO São Vicente (Terminal Barreiros) - Santos (Terminal Porto) - e 955TRO Peruíbe (Terminal Rodoviário de Peruíbe) – Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) com 970TRO Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - (Cubatão (Centro), via Praia Grande (Terminal Tude Bastos) e Santos (Avenida Nossa Senhora de Fátima e exclusão de integração 912BI1 - Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Cubatão (Centro), via Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tude Bastos) e Santos(Avenida Nossa Senhora de Fátima) e 912DV1 - Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Cubatão (Usiminas), via Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tude Bastos), Santos (Avenida Nossa Senhora de Fátima) e Cubatão (IFSP)

2) Processo: STM-PRC-2023/634 Interessado: Consórcio BR Mobilidade Baixada Santista S/A - SPE Assunto: OPINA pela incorporação do serviço complementar 942VP1 - São Vicente (Rio Branco) - Santos (Ponta da Praia), via Ponte dos Barreiros/ Praias pela linha tronco 942TRO - São Vicente (Humaitá) -Santos (Ponta da Praia), via Ponte dos Barreiros/Praias

#### **COMISSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO** REGULAR DA REGIÃO METROPOLITANA **DA GRANDE SÃO PAULO**

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTE COLETI-VO REGULAR DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

- RMSP - DE 30/05/2023 1) Processos: STM-PRC-2023/0133-0231-2022/03584-01548 Interessado: Consórcio Intervias Assunto: OPINA pela incorporação do atendimento metropolitano 308TRO Cotia (Atalaia) - São Paulo (Terminal Rodoviário Barra Funda), pelas linhas 035TRO Cotia (Mirante da Mata) – São Paulo (Metrô Butantã), 396TRO Cotia (Terminal metropolitano de Cotia) — São Paulo (Metrô Butantā), e 842TRO Cotia (Mirante da Mata) —São Paulo (Metrô Morumbi)

2) Processos: STM-PRC-2023/ 0567-0569 Interessado: Consórcio Intervias Assunto: OPINA pela alteração de características operacionais da linha 811TRO - Embu-Guaçu (Chácara Flórida) Itapecerica da Serra (Valo Velho) via Embu-Guaçu (Filipinho)
e incorporação da linha 031TRO - Embu-Guaçu (Chácara Flórida) — Itapecerica da Serra (Valo Velho) via Itapecerica da Serra (Centro) pela linha 811TRO Embu-Guaçu (Chácara Flórida) – Itapecerica da Serra (Valo Velho) via Embu-Guaçu (Filipinho)

3-) Processo: STM-PRC-2022/1487 Interessado: Consórcio Anhanguera Assunto: OPINA pela incorporação dos serviços complementares 180DV1 - Osasco (Jardim Primeiro de Maio) — São Paulo (Lapa) via Osasco (Jardim Belmonte e Jardim Tereza e 180DV2 - Osasco (Jardim Primeiro de Maio) —São Paulo (Lapa) via Osasco (Jardim Paulista) pela 180TRO - Osasco (Jardim Primeiro de Maio) – São Paulo (Lapa)

4-) Processo: STM-PRC-2022/620 Interessado: Consórcio Anhanguera Assunto: OPINA pela criação de atendimentos metropolitanos E-860TRO-000-R - Itapevi (COHAB/Jardim Paulista) – Osasco (Vila Yara) via Jandira (Centro) - E-870TRO-000-R - Osasco (Vila Yara) – Cotia (Terminal Metropolitano de Cotia) e E-870EX1-000-R - Jandira (Centro) - Cotia (Terminal Metropolitano de Cotia) via Estações CPTM Engenheiro Cardoso e . Sagrado Coração.

#### **COMISSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO** REGULAR DA REGIÃO METROPOLITANA **DE CAMPINAS**

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTE REGU-LAR DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - DE 30/05/2023

Processo: STM-PRC-2023/619-850 Interessado: Consórcio Bus+ Assunto: OPINA pela incorporação do serviço complementar 695DV1 - Hortolândia (Jardim Santiago) - Campinas (Terminal Metropolitano Prefeito Magalhães Teixeira) via Hortolândia (Residencial Anauá) pela linha tronco 694TRO - Hortolândia (Boa Esperança) - Campinas (Terminal Metropolitano Prefeito Magalhães Teixeira) via Hortolândia (Jardim Novo Ângulo)

Processo: STM-PRC-2023/920 Interessado: Consórcio Bus+ Assunto: OPINA pela incorporação do serviço complementar 695DV1 - Hortolândia (Jardim Santiago) - Campinas (Terminal Metropolitano Prefeito Magalhães Teixeira) via Hortolândia (Residencial Anauá) pela linha tronco 694TRO - Hortolândia (Boa Esperança) – Campinas (Terminal Metropolitano Prefeito Magalhães Teixeira) via Hortolândia (Jardim Novo Ângulo)

#### COMISSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DA REGIÃO METROPOLITANA **DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE**

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTE REGU-LAR DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE - DE 30/05/2023

1) Processos: STM-PRC-2023/ 299-296 Interessado: ABC Transportes Coletivos Vale Do Paraíba LTDA Assunto: OPINA pela alteração de características operacionais da linha 5201TRO - Pindamonhangaba (Araretama) – Taubaté (Taubaté Shopping Center)via Estrada Velha, e incorporação da linha 5221TRO – Pindamonhanga-ba (Centro) – Taubaté (T.R. Velho de Taubaté) via Tremembé (Jardim Santana) pela linha 5201TRO - Pindamonhangaba (Araretama) Taubaté (Taubaté Shopping Center)via Estrada Velha
2) Processo: STM-PRC-2022/2347 Interessado: Empresa de

Ônibus Pássaro Marron S/A. Assunto: OPINA pela exclusão de frota conjunta do atendimento 5407TRO – Lorena (Terminal Rodoviário de Lorena) - Cruzeiro (Terminal Rodoviário de Cruzeiro), e regularização da incorporação do serviço complementar 5407VP1 - Lorena (Terminal Rodoviário de Lorena) - Cachoeira Paulista (Bairro Margem Esquerda), pela linha 5407TRO - Lorena (Terminal Rodoviário de Lorena) - Cruzeiro (Terminal Rodoviário de Cruzeiro).

#### COMISSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO **REGULAR DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA**

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTE REGU-LAR DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA - DE

1) Processos: STM-PRC-2021/ 2985-6124-2984-2992-2990 Interessados: Auto Ônibus São João Ltda e Empresa de Ônibus Vila Élvio Ltda. Assunto: OPINA pela de incorporação do atendimento metropolitano 6212TRO Ibiúna (Centro) - Piedade (Centro) pela linha 6223TRO Ibiúna (Centro) - Piedade (Centro), incorporação da linha 6329TRO Piedade (Centro) - Sorocaba (Terminal Rodoviário de Sorocaba) via Votorantim (Centro) pelas linhas 6306TRO Piedade (Centro) – Sorocaba (Centro) via Votorantim (Centro) e 6338TRO Piedade (Centro) - Sorocaba (Centro), alteração de tabela horaria das linhas 6306TRO Piedade (Centro) –Sorocaba (Centro) via Votorantim (Centro) e 6338TRO Piedade (Centro) – Sorocaba (Centro), exclusão da frota conjunta e alteração de frota da linha 6211TRO Ibiúna(Centro) - Sorocaba (Terminal Rodoviário de Sorocaba).

# Turismo e Viagens

**GABINETE DO SECRETÁRIO** 

SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS EXTRATO T. CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Processo 027.00000060/2023-65

Fundamento Legal - Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93

Objeto: Contratação de prestação de serviços de renovação de assinatura do Jornal Valor Econômico

Contratante: Secretaria de Turismo e Viagens CNPI: 08 574 719/0006-52

Contratada: Editora Globo S/A

CNPJ nº 04.067.191/0001-60 - Nota de Empenho nº 2023NE00144 - Data de Emissão: 24/05/2023 - Valor Total: R\$ 1.260.00

Prazo de Execução: 12 meses — Classificação dos Recursos: UGE 500101 — Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho 23.695.5001.6248.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.43.

GABINETE DO SECRETÁRIO SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

Processo SP Sem Papel nº 2021/00133 Parecer jurídico: CJ/ST n° 56/2023.

Contratante: SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO

ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ sob o nº 08.574.719/0003-00. Contratada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITA-CIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, inscrita no CNPJ sob nº 47.865.597/0001-09

Data da assinatura: 26/05/2023. Objeto: Readequação Contratual do Item 8 - "Quantitativos", do Termo de Referência do Contrato ST nº 028/2021 (fls. 284/285) do processo ST-PRC-2021/00133, que passa a ser

substituído pelo Quadro Demonstrativo de Valores em fls. 1326

# **Parcerias em Investimentos**

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho de 01/06/2023

Concedendo a Autorização a título precário, à REDE INFOR-MÁTICA E INTERNET S/A, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da VIARONDON CONCESSIO-NÁRIA DE RODOVIA S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-300: ocupação do km 534,29000 ao km 534,29000, aérea, transversal, com extensão de 92,40 metros, tendo como objeto regularização de um cabo de rede de fibra óptica com 36 fibras.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2021/04321).

Concedendo a Autorização a título precário, à WAY.COM PROVEDOR BANDA LARGA LTDA, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da EIXO SP CONCES-SIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-294: ocupação do km 486,05800 ao km 486,09800, aérea, transversal, com extensão de 50,00 metros, tendo como objeto regularização de um cabo de rede de fibra óptica com 12 fibras.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo n° ARTESP-PRC-2023/01665).

Concedendo a Autorização a título precário, à WAY.COM PROVEDOR BANDA LARGA LTDA, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da EIXO SP CONCES-SIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-294: ocupação do km 484,82000 ao km 484.82000, aérea, transversal, com extensão de 50,00 metros, tendo como objeto regularização de um cabo de rede de fibra óptica com 12 fibras.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo n° ARTESP-PRC-2023/01664).

# DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística de 01/06/2023

Certificado de Registro Cadastral

Processo nº 002.791/2004 – VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA., DEFIRO o pedido à fl. 3501 A 3504, protocolado sob nº 616.375/2023 em 24/05/2023, e assim AUTORIZO a renovação do Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente certificado pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta publicação.

# Ciência, Tecnologia e Inovação

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## **CONSELHO SUPERIOR**

Extrato: Termo de Outorga de Subvenção Econômica Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e Renovationmed Tecnologia Ltda.

Objeto: Monitoramento da Adesão ao Tratamento através de Dispositivo IoT.

. Beneficiário: Fernando César Bizerra.

Vigência: 01/04/2023 a 31/03/2024 Assinatura: 30/05/2023

Processo Subvenção: 2023/03855-9

## CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato Processo: FAPESP-PRC-2023/00071

Contrato FAPESP n.º 025/2023 Assinatura: 15/05/2023

Parecer Jurídico n.º 199/2017 de 10/07/2017 Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de

São Paulo – FAPESP / CNPJ: 43.828.151/0001-45 Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais /

CNPJ: 61.198.164/0001-60 Objeto: Prestação de Serviço de Seguro Veicular - Frota

Valor total: R\$ 9.161,90 (nove mil, cento e sessenta e um

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da 24:00 do dia 29 de maio de 2023

Modalidade: Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24,

inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações

# FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Comissão Especial de Concurso Público COMUNICADO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 00026/2022

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Especial de Concurso Público faz saber que não houve candidatos classificados para o Concurso Público para Professor Adjunto Doutor DS2-RTI 40 horas, Disciplina de Sociologia e Antropologia.

## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - SP No processo FAMERP nº 2023065677-8. RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensa de licitação a favor de ÉRICA APARECIDA DE SOUZA LIMA EIRELI, CNPJ: 35.841.629/0001-49, valor R\$ 8.736,00 objetivando a compra de hipoclorito e desinfetante bactericida. PTRES 486102, ND 339030, Fonte 150010001. Parecer Referencial CJ/HCFMRF 01/2023. São José do Rio Preto, 01/06/2023.

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Resumo de Contrato:

Resumo do Primeiro Termo de Aditamento do Contra-090/2020 Processo 727119/2020 - Processo Sem Papel - CEETEPS-PRC-2022/31455, Modalidade Pregão Eletrônico 029/2020, Elemento Econômico 33903795, Parecer Resolução PGE-23, de 12/11/2015, Contratante: CEETEPS, Contratada: TOZZI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, para Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial (Desarmada) para Diversas Unidades, valor total do presente aditamento do contrato: R\$ 558.765,00, prorrogando a vigência por mais um período de 30 (trinta) meses de 07/06/2023 a 07/12/2025. Assinado em 31/05/2023.

#### UNIDADE DO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR DA FACULDADE DE TECNO-LOGIA

DE 1-6-2023

O Diretor da Faculdade de Tecnologia "Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo", CONVOCA Amilton Oliveira Rosa, RG. 30.309.770-X, exercendo o emprego de Agente Técnico Administrativo (Almoxarife), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, a fim de tratar de assuntos referentes às faltas

# **Controladoria Geral do** Estado

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO **ESTADO** 

Resolução CGE nº 04/2023, de 30-5-2023

Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo adotem os procedimentos para a estruturação, a elaboração, a implementação e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

O Controlador Geral do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e Considerando que a Controladoria Geral do Estado tem por finalidade a adocão de providências necessárias ao incremento da transparência e ao fortalecimento das medidas voltadas à promoção da integridade no âmbito da Administração Pública direta e autárquica;

Considerando que a Controladoria Geral do Estado exerce a função de órgão central do Sistema de Integridade do Governo do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Resolução dispõe sobre as etapas, os prazos, e os procedimentos para a estruturação, a elaboração, a implementação e o monitoramento dos programas de integridade da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, de que trata o artigo 6°, do Decreto nº 67.683, de 3 de

Artigo 2°- Para os efeitos do disposto nesta Resolução considera-se:

I – Programa de Integridade: conjunto estruturado de ações e medidas institucionais para prevenção, detecção e punição de práticas de corrupção, de fraude, de desvios éticos e de outros ilícitos;

II – Plano de Ação: organização e sistematização de ações e medidas de integridade específicas a serem adotadas para efetiva implementação do programa de integridade;

III – Gestão de Riscos: conjunto de práticas que contemplam as atividades de identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar potenciais eventos que possam afetar os objetivos de uma organização; IV – Risco para a Integridade: ações ou omissões que pos-

sam favorecer a materialização de atos de corrupção, de fraude, de desvio ético ou de outros ilícitos, que impactem o

cumprimento dos objetivos institucionais do órgão ou da

Artigo 3°- Os órgãos e as entidades de que trata esta Resolução deverão instituir programa de integridade próprio, que demonstre o comprometimento da alta administração e que seja compatível com seu porte, complexidade, estrutura e área de atuação.

§ 1º - O comprometimento da alta administração deverá estar refletido em elevados padrões de gestão, ética e conduta; § 2º - O comprometimento da alta administração será efetivamente demonstrado a partir do fornecimento de recursos materiais e humanos para o bom funcionamento das Unidades

de Gestão de Integridade. Artigo 4º- A instituição do programa de integridade ocorrerá em etapas, cujos prazos estão definidos nesta Resolução.

Primeira Etapa Artigo 5º- Na primeira etapa, os órgãos e as entidades

deverão constituir a Unidade de Gestão de Integridade (UGI) nos termos do art. 7°, do Decreto nº 67.683, de 3 de maio de 2023, com a quantidade de membros que julgar necessária, sendo, no mínimo, um responsável e um suplente. § 1º - O prazo para a instituição da UGI e inclusão dos

seus membros no Sistema de Monitoramento dos Programas de Integridade do Estado de São Paulo será até o dia 16 de § 2º - O responsável pela Unidade de Gestão de Integridade

e seu sunlente deverão ter vínculo funcional permanente com a Administração Pública estadual, capacidade técnica e reputação

§ 3° - Os demais integrantes da UGI poderão ter outros vínculos com a Administração Pública estadual, desde que servidores da respectiva estrutura do órgão ou da entidade

§ 4º - A instituição da UGI e a designação de seus membros deverão ser realizadas por meio de Portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme modelo constante do Anexo, publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 5° - A Unidade de Gestão de Integridade será vinculada à mais alta autoridade do órgão ou entidade, e deverá ser dotada de autonomia e de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências;

§ 6°- A Unidade de Gestão de Integridade deverá ter capa cidade de interlocução direta com todos os níveis hierárquicos da estrutura do respectivo órgão ou entidade. § 7º - Os integrantes da Unidade de Gestão de Integridade

deverão participar das ações de capacitação relativas aos programas de integridade classificadas como obrigatórias pela Controladoria Geral do Estado.

§ 8º - A Unidade de Gestão de Integridade deverá manter a Controladoria Geral do Estado informada de eventuais alteracões dos seus membros.

Artigo 6º - Caberá às Unidades de Gestão de Integridade, além das atribuições previstas no art. 7º do Decreto nº 67.683, de 3 de maio de 2023, a competência de monitorar:

I – a promoção da transparência ativa e do acesso à informação, observado, no mínimo, o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nos artigos 10, 23 e 25 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012;

 II – o recebimento e o tratamento adequado de denúncias. com a garantia da proteção ao denunciante de boa-fé;

III – a prevenção do conflito de interesses e do nepotismo nos processos de trabalho do órgão ou da entidade;

IV – a definição de papéis e responsabilidades nos processos de trabalho, a fim de assegurar um ambiente de controle interno efetivo:

V - a coordenação do processo de gestão de riscos, base para a elaboração do plano de ação; VI — a articulação com as demais unidades do órgão ou

da entidade para a obtenção de informações necessárias ao monitoramento do programa de integridade.

Segunda Etapa

Artigo 7º - Na segunda etapa, os órgãos e entidades deverão elaborar e aprovar seus respectivos programas de integridade, contendo: - membros da Unidade de Gestão de Integridade;

III - identificação, análise e avaliação de, ao menos, 5 (cinco) riscos estratégicos para a integridade; IV — plano de ação, elaborado a partir do processo de ges-tão de riscos realizado no órgão ou entidade, contendo medidas e ações de curto e médio prazo, voltadas aos tratamento dos

II – caracterização e análise de perfil do órgão ou entidade;

riscos identificados; V – meios de monitoramento do programa de integridade;

VI – previsão para a atualização do plano de ação § 1º - Cabe à autoridade máxima do órgão ou entidade a

aprovação do programa de integridade. § 2º - A metodologia para a elaboração do programa de integridade será definida pela CGE, à qual também cabe o apoio

à capacitação dos membros das UGIs. Artigo 8º - Os documentos que compõem o programa de integridade deverão ser incluídos gradualmente no Sistema de Monitoramento dos Programas de Integridade do Estado de São

Paulo, sendo respeitados os seguintes prazos: I – até o dia 16 de junho de 2023: Portaria de instituição da UGI e designação do responsável, seu suplente e demais

II – até o dia 04 de agosto de 2023: caracterização e análise de perfil do órgão ou entidade; III – até o dia 30 de novembro de 2023: identificação, aná-

lise e avaliação dos riscos de integridade:

IV – até o dia 22 de dezembro de 2023: plano de ação e meios de monitoramento dos riscos levantados V – até o dia 29 de fevereiro de 2024; publicação do pro-

grama de integridade completo com registro de sua aprovação pela alta administração. Parágrafo único: Após a aprovação, o programa de integridade deverá ser publicado no sítio eletrônico do órgão ou

entidade Terceira Etapa

Artigo 9º -. Na terceira etapa, os órgãos deverão executar e monitorar seu programa de integridade, com base nas medidas de tratamento e meios de monitoramento definidos no seu

Artigo 10° - A Controladoria Geral do Estado monitorará o cumprimento do disposto nesta Resolução e dará transparência aos resultados obtidos.

Artigo 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO** PORTARIA Nº XXX. DE XX DE XXXXX DE 2023.

Institui a Unidade de Gestão de Integridade no âmbito do (ÓRGÃO/ENTIDADE). AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 67.683, de 03 de maio de 2023, e na Resolução CGE Nº xxx,

de xx de xxxx de 2023.

Artigo 1º - Instituir a Unidade de Gestão de Integridade -UGI para elaboração, implementação, execução, monitoramento e revisão do Programa de Integridade no âmbito do (a) (ÓRGÃO/ ENTIDADE).

Artigo 2º - Designar o responsável, seu suplente e demais membros da Unidade de Gestão de Integridade abaixo relacionados:

RESPONSÁVEL (Nome, RG, Área e Cargo)

SUPLENTE (Nome, RG, Área e Cargo) SERVIDOR 1 (Nome, RG, Área e Cargo) SERVIDOR 2 (Nome, RG, Área e Cargo)

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

(Republicada por conter incorreções)

# Universidade de São

**REITORIA** 

**GABINETE DO REITOR** 

PORTARIA GR Nº 8034. DE 01 DE JUNHO DE 2023. Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de

graduação junto ao Conselho Universitário e aos Conselhos

Artigo 1º - A escolha da representação discente de gradua-

ção junto ao Conselho Universitário (artigo 15, IX do Estatuto) e aos Conselhos Centrais (artigo 25, II e artigo 29, I a IV do Estatuto), processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 5 de julho de 2023, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral composta nos termos do parágrafo 3º do artigo 222 do Regimento Geral.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regular-

mente matriculados nos cursos de graduação. § 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados, que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2° - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação no Conselho Universitário e nos Conselhos Centrais ficará assim

constituída: Conselho Universitário: 10 alunos;

Conselho de Graduação: 9 alunos;

Conselho de Cultura e Extensão Universitária: 3 alunos.

Artigo 5° - O eleitor poderá votar, como máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria Artigo 6° - Cessará no mandato de representante discente o graduando que deixar de ser aluno regular da Universidade, deven-

do a respectiva Unidade comunicar esse fato à Secretaria Geral. Parágrafo único - Cessará, também, no mandato de repre-

sentante discente o graduando que se tornar membro do corpo docente da Universidade de São Paulo.